

## RESOLUÇÃO Nº 145/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício nº 01692/2020 do município de Linhares solicitando aprovação em CIR do Repasse/Transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em parcela única, destinados ao custeio da Rede Municipal de Saúde do Município de Linhares, incluindo o Hospital Geral de Linhares – HGL, conforme descrito abaixo:

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais)

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

33903600000 – MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar *ad referendum* a Resolução n.029/2020 – CIR CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Repasse/Transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em parcela única, destinados ao custeio da Rede Municipal de Saúde do Município de Linhares, incluindo o Hospital Geral de Linhares – HGL.

**Art. 2º**- Tornar sem efeito a Resolução Nº 239/2019 – CIB/SUS-ES, que homologa a Resolução n.062/2019 - CIR Central.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2020.

**NÉSIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES